

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do Programa de Concessão de Vagas de Estágio

1. Identificação da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar o processo de contratação de empresa especializada em administração de programas de estágio, na condição de agente de integração, para intermediar a relação entre esta Administração Pública e os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de nível médio, técnico e superior, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

A contratação visa atender à necessidade de gestão eficiente e legalmente adequada dos estágios remunerados e não remunerados oferecidos pelo Município de Catanduvas/SC, otimizando os processos administrativos relacionados ao recrutamento, seleção, acompanhamento e desligamento de estagiários.

2. Motivação da contratação

A Administração Pública necessita de apoio técnico especializado para operacionalizar e gerenciar os programas de estágio, de forma a garantir:

- a) A conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis;
- b) A seleção transparente e isonômica de candidatos;
- c) O acompanhamento adequado das atividades dos estagiários;
- d) A manutenção de registros e relatórios atualizados sobre a execução dos estágios;
- e) A redução de riscos trabalhistas e administrativos.

A contratação de agente de integração está amparada no art. 5º da Lei nº 11.788/2008, que estabelece que o estágio pode ser ajustado com a interveniência obrigatória de agente de integração público ou privado.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

3. Descrição da necessidade e do objeto

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento

de estágios, atuando como agente de integração, para operacionalizar o Programa de Concessão de Vagas de Estágio Remuneradas e Não Remuneradas, abrangendo estudantes com idade mínima de 16 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de nível médio, técnico e superior.

Escopo dos serviços:

- a) Divulgação e captação de candidatos às vagas de estágio;
- b) Realização de triagem, análise curricular e encaminhamento de estudantes;
- c) Emissão e gestão de Termos de Compromisso de Estágio (TCE);
- d) Controle da vigência dos contratos e acompanhamento da frequência dos estagiários;
- e) Administração dos pagamentos de bolsas-auxílio e auxílios-transporte, quando aplicável;
- f) Fornecimento de relatórios gerenciais e estatísticos periódicos;
- g) Suporte técnico e administrativo durante todo o período contratual;
- h) Adoção de sistema informatizado para gestão do programa.

4. Fundamentação legal

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei nº 11.788/2008** – Dispõe sobre o estágio de estudantes;
- **Lei nº 14.133/2021** – Dispõem sobre licitações e contratos administrativos;
- **Decreto nº 10.024/2019** – Regulamenta o pregão eletrônico;
- **Decreto Municipal nº 4.115/2025**

5. Estimativa de custos

A estimativa de custos deverá considerar a taxa de administração cobrada pela empresa contratada, incidente sobre o valor total das bolsas de estágio e demais benefícios pagos, conforme o modelo de execução (sem ônus direto à Administração, quando a empresa for remunerada por taxa de administração descontada das bolsas, ou com previsão orçamentária específica).

Será realizado levantamento de mercado com pesquisa em plataforma de preços e/ou contratações similares para estimar valores praticados e definir parâmetros de aceitabilidade.

6. Benefícios esperados

- 1) Aumento da eficiência administrativa e redução de carga operacional interna;
- 2) Maior transparência e segurança jurídica nos processos de seleção e gestão de estagiários;
- 3) Cumprimento integral das normas legais sobre estágio;

- 4) Ampliação do acesso de estudantes a oportunidades de aprendizado prático;
- 5) Suporte tecnológico para acompanhamento e avaliação dos programas.

7. Requisitos mínimos do serviço

A empresa contratada deverá comprovar:

- Registro regular como agente de integração;
- Experiência comprovada na gestão de programas de estágio;
- Disponibilidade de plataforma digital segura e acessível;
- Capacidade técnica e administrativa para atendimento em todo o território do órgão;
- Estrutura de atendimento ao público e suporte técnico;
- Cumprimento das normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

8. Análise de alternativas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. **Execução direta pela Administração:** inviável, devido à ausência de estrutura técnica e pessoal especializado.
2. **Celebração de convênio com instituições públicas de ensino:** possível, porém restrita e de difícil operacionalização.
3. **Contratação de empresa especializada (agente de integração):** alternativa mais viável, conforme prática consolidada e previsão legal específica.

9. Justificativa detalhada da vantajosidade

A vantajosidade da contratação decorre da conjugação de fatores técnicos, operacionais, econômicos e legais, conforme detalhado abaixo:

a) Vantajosidade técnica

- O agente de integração possui expertise e estrutura especializada para gerir programas de estágio com observância integral à Lei nº 11.788/2008;
- A empresa dispõe de plataforma digital própria, permitindo o controle em tempo real dos TCEs, relatórios e pagamentos;
- Garante padronização de processos e redução de erros administrativos;
- Facilita a integração entre Administração, instituição de ensino e estudante, com acompanhamento de desempenho e gestão documental eletrônica.

b) Vantajosidade operacional

- Reduz a carga de trabalho dos setores de Recursos Humanos e Administração;
- Assegura celeridade e eficiência na reposição de vagas e gestão de contratos;
- Garante atendimento contínuo e suporte técnico especializado, inclusive em demandas emergenciais;
- Oferece relatórios periódicos e indicadores de desempenho, essenciais para o controle e transparência do programa.

c) Vantajosidade econômica

- A taxa de administração representa baixo impacto orçamentário, frente ao custo-benefício obtido;
- Evita despesas indiretas com pessoal, treinamento e sistemas próprios de gestão;
- A atuação do agente de integração reduz riscos de passivos trabalhistas, uma vez que a empresa assegura o correto cumprimento das obrigações legais;
- Possibilita economia de escala na administração centralizada dos estágios, principalmente com volume estimado de 100 estagiários.

d) Vantajosidade legal e de governança

- A contratação está expressamente prevista no art. 5º da Lei nº 11.788/2008;
- Garante conformidade com a legislação de estágios, normas de proteção de dados (LGPD) e regras de licitações;
- Promove a transparência e rastreabilidade dos processos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade (art. 37 da CF e art. 11 da Lei 14.133/2021).

10. Conclusão

Conclui-se pela necessidade e viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para atuação como agente de integração, visando assegurar a regularidade e eficiência da execução do Programa de Estágio do órgão, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

O presente ETP servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e posterior procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

JOSIEL LUIZ FERREIRA
Diretor de Administração
Matrícula nº **138182**